



## Campanha de vacinação contra a gripe começou na última quarta-feira

Do dia 10 ao dia 19 de abril serão vacinados os grupos dos idosos, trabalhadores da saúde, crianças, gestantes e puérperas

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou hoje, 10, a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza (Gripe). A campanha seguirá até o dia 31 de maio de 2019, sendo o dia 4 de maio o dia "D".

O público alvo da campanha é composto por idosos a partir de 60 anos, crianças na faixa etária de 6 meses até 5 anos, 11 meses e 29 dias, gestantes, puérperas, trabalhadores da saúde, professores de escolas públicas e privadas, indígenas, grupo de portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas, a população privada de liberdade e os funcionários do sistema prisional.

Do dia 10 ao dia 19 de abril serão vacinados os grupos dos idosos, trabalhadores da saúde, crianças, gestantes e puérperas. A partir do dia 22 de abril a 31 de maio, incluem-se os demais grupos prioritários.

A vacina está disponível em todas as unidades de saúde de se-



gunda a sexta das 8h às 17h, e no dia "D" a vacina será aplicada na UBS do Centro e na UBS de Terra Preta das 8h às 17h.

Lembre-se, leve a caderneta de vacinação!

### Prefeitura inicia vistorias dos beneficiários do Minha Casa, Minha Vida

PÁGINA 2

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Lei de Diretrizes Orçamentária**

**Exercício 2020**

A Prefeitura Municipal convida as entidades civis e organizadas e a população em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

**Datas: 22/04 e 25/04/2019**

**Horário: 18:00 horas**

**Local: Plenário da Câmara Municipal (Alameda Tibiriçá, 340 - Vila Nova)**

 Prefeitura de **Mairiporã**



# Moradores de Terra Preta lotam Parque Esportivo nos primeiros dias de atividades

No final de março, a Prefeitura inaugurou o Parque Esportivo Terra Preta. A novidade tem atraído a atenção dos moradores do Distrito, que marcam presença nas atividades diárias desde a abertura do espaço.

Elza Carrera, moradora de Terra Preta, é presença garantida nas atividades noturnas do Parque. *"Estou encontrando meus amigos que não via há muito tempo. É muito gostoso. Pode vir sem medo que aqui tem segurança. A gente não tinha área de lazer e agora a gente tem. Venha para cá, venha participar com a gente. Traga seu filho para participar. Esporte é saúde"*, disse Elza.

O novo espaço conta com quadra poliesportiva, quadra de streetball, playground, academia ao ar livre, cancha de bocha, salão de eventos e uma pista de caminhada.

Nesta semana, o prefeito Antonio Aiacyda esteve no local para acompanhar as atividades e ouvir os munícipes sobre o novo Parque. *"Tem sido muito gratificante ver tanta gente frequentando o Parque Esportivo. Nós fizemos tudo com muito carinho*



*para que a população tivesse a oportunidade de praticar atividade física, de sair de casa e encontrar amigos, socializar. E ver essas aulas lotadas, dia e noite, não tem preço"*, disse o prefeito Aiacyda.

No local, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer promove diversas atividades para os moradores: futebol, recreio, handebol, alongamento, judô, karatê, taekwondo, jiu jitsu, vôlei, ginástica, treina-

mento funcional, caminhada, futsal, zumba, vôlei adaptado e ritmos.

O Parque Esportivo fica localizado na Rua Antônio Álvaro Simões de Souza, Bairro Colinas I, em Terra Preta.



## Apresentações do 1º Festival de Música Autoral começam no próximo final de semana

Neste final de semana, a Prefeitura, por meio do Departamento de Cultura, iniciará as eliminatórias do 1º Festival de Música Autoral de Mairiporã. As apresentações ocorrerão no auditório do Centro Educacional Monsenhor José Lélío Mendes Ferreira. Para garantir a entrada, basta doar um brinquedo novo, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade. Serão 03 etapas classificatórias até a final, que será no dia 26 de maio. Ao

todo, 33 bandas estão inscritas.

O concurso tem como objetivo contemplar os mais diversos gêneros musicais, valorizando e potencializando os novos talentos, dando-lhes visibilidade e assim estimulando a criação e difusão da música autoral.

A premiação do Festival será no valor total de R\$ 3.500,00, dividido proporcionalmente entre os três primeiros colocados, além da gravação de um single para o grande vencedor.





# Prefeitura Municipal inicia vistorias dos beneficiários do Minha Casa, Minha Vida

As vistorias, que são obrigatórias, foram iniciadas no dia 09 de abril e seguirão até 16 de maio

Nesta semana, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, iniciou as vistorias dos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida" no empreendimento Canaã, em Terra Preta.

As vistorias foram iniciadas no dia 09 de abril e seguirão até 16 de maio. Nestas vistorias, os beneficiários avaliam a qualidade da construção, como elétrica, hidráulica, pintura, janelas, portas, entre outros itens. Caso haja correções, os beneficiários farão as revisórias entre os dias 11 de abril e 20 de maio.

Vale destacar que as vistorias são obrigatórias. Quem não as fizer, não assinará o contrato e, con-



sequentemente, não terá o imóvel.

Após as vistorias e revisórias, os apartamentos serão trancados e somente serão reabertos no mo-

mento em que os beneficiários receberem as chaves.

#### Reuniões com beneficiários

Entre os dias 11 e 15 de março,

a Prefeitura realizou reuniões com os beneficiários no Centro Educacional Monsenhor José Lélcio Mendes Ferreira. Na ocasião, foram abordados os temas de gestão condominial e vistorias, com o objetivo de explicar aos futuros moradores quais os pontos deveriam ser avaliados nas visitas. Nos encontros, também foi formada a comissão de futuros moradores interessados em compor o conselho diretivo.

#### Próximo passo

Após todas as vistorias e revisórias, serão realizadas palestras e oficinas sobre o novo modo de vida, incluindo manutenção dos apartamentos, orçamento e gestão condominial, além da preparação para a assinatura dos contratos com a Caixa Econômica Federal.

## Prefeitura realiza serviços de zeladoria por toda a cidade

Nesta semana, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, deu prosseguimento às ações de zeladoria no município. Foram realizados serviços de roçagem nas Avenidas das Palmeiras e José Gianisella, ambas na região da Serra da Cantareira. O Distrito de Terra Preta também recebeu os serviços, que foram realizados na Praça Prefeito Arlindo Carpi, antiga Praça dos Namorados, próximo à Unidade Básica de Saúde.

"É fundamental esse serviço de zeladoria, com a limpeza das vias e praças da cidade. Além de deixar nossa cidade mais bonita, garantimos mais segurança", disse o prefeito Antonio Aiacyda.



## Prefeitura inicia revisão do Plano Diretor Municipal

Na última semana, foi realizada reunião com secretários municipais e representantes do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), empresa contratada pela Prefeitura, para discussão do início dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal.

No encontro, foram discutidas as diretrizes da revisão, as datas das oficinas regionais com a população, audiências públicas, e finalização do Plano.

O plano diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e foi instituído pela Constituição Federal de 1988.



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público 002/2019, Processo 3464/2019. Objeto: seleção de 01 (uma) entidade privada sem fins lucrativos para estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para ofertar serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos – ILPI, dentro do âmbito territorial do município de Mairiporã/SP. A data limite para entrega dos documentos será dia 17/05/2019 até às 16h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/04/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 005/2019, Processo 3906/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Adequação do Posto de Transformação Trifásica de 225KVA (Lote 01) e execução das Obras de Instalações Elétricas de Baixa Tensão no Paço Municipal, na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 09h00 do dia 30 de Abril de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 032/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/04/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

**COMUNICADO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã -IPREMA, comunica que fica anulada a publicação do Ato de Concessão nº 579/2018, ocorrida na edição da Imprensa Oficial do Município nº 796 de 06/04/2019, por ter sido publicado equivocadamente.

Mairiporã, 11 de abril de 2019

Getulio Spada  
Diretor Presidente

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

**APOSENTADORIA POR IDADE**

Ato de Concessão nº 578 de 01 de abril de 2019, beneficiária **MARIA LUCIA DOS SANTOS ALVES** - Processo nº 019/2019.

**FILomena APARECIDA CARDOSO GARCIA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**GETULIO SPADA**  
Presidente

**DECRETO Nº 8.721, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

*Institui Novo Estatuto-Padrão às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Mairiporã*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.547, de 15 de abril de 2009, que institui o Novo Regimento das Escolas Municipais de acordo com as novas Diretrizes da Política Educacional no Título II - da Gestão Democrática, conforme capítulo II - Das Instituições Escolares- Subseção III - da Associação de Pais e Mestres - art. 25 - a, APM reger-se-á por estatuto próprio;

CONSIDERANDO as alterações do Novo Código Civil, Lei nº 10.406, de janeiro de 2002; Título II, Capítulo II;

CONSIDERANDO a valorização do trabalho escolar com a participação da comunidade na escola, **DECRETA**:

Art. 1º As Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Mairiporã passarão a reger-se pelo Estatuto - Padrão anexo a este Decreto.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá baixar instruções complementares para execução deste Decreto.

Art. 3º Serão mantidos os prazos do mandato dos atuais membros dos órgãos diretivos das APMs já constituídas, para que não ocorram prejuízos às ações educacionais.

Art. 4º As regras do novo estatuto-padrão passam a valer na data de publicação deste Decreto, independentemente das ulteriores providências de formalização, junto ao registro público competente.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 8.638, de 28 de setembro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de abril de 2019

**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**  
Prefeito Municipal

**LEONILIA LEITE**  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

**SONIA ALVES ACHNITZ**  
Secretária Municipal de Educação

**FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS**  
Diretora Administrativa

**ESTATUTO - PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAIRIPORÃ**

**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**SEÇÃO I**

**DENOMINAÇÃO**

Art. 1º A Unidade Executora (UEX), sob a denominação de Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal \_\_\_\_\_, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas e que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

**SEÇÃO II**

**SEDE**

Art. 2º A sede da Associação será vinculada junto a Escola Municipal \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo.

**SEÇÃO III**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Associação terá como objetivo colaborar na assistência e formação do educando por meio da aproximação entre pais, alunos e educadores, promovendo a integração: poder-público-comunidade-escola-família.

Art. 4º Constituem finalidade específica da UNIDADE EXECUTORA (UEX) a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis

- legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da UNIDADE EXECUTORA (UEX), os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- assessoramento à direção da escola, quanto a sua manutenção, reforma e ampliação;
- incentivar a criação de grêmios estudantis e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

**SEÇÃO IV**

**DA DURAÇÃO**

Art. 5º A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com atuação junto à referida unidade escolar, extinguindo-se através de procedimentos legais em caso de fechamento definitivo da Unidade Escolar.

Art. 6º A Associação não terá preconceito quanto à cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

**Capítulo II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 7º A Unidade Executora compõe-se de:

- Assembleia Geral
- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Diretoria

**SEÇÃO II**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8º A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Art. 9º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo Presidente do Conselho Deliberativo (Diretor da Unidade Escolar, que estiver respondendo pela direção, na época em que for ocorrer a Assembleia). Essa convocação será através de edital, afixado no quadro de avisos na Unidade Escolar ou comunicado distribuído aos sócios, determinando o dia, o mês, a hora e a pauta. Parágrafo único. Para promover a Assembleia, deverá ser garantida a presença de um quinto dos associados.

Art. 10. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- fundar a Unidade Executora;
- eleger e dar posse aos administradores (Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal e Diretoria);
- aprovar as contas;
- destituir os administradores;
- discutir, aprovar e alterar o estatuto da entidade.

§ 1º Para as deliberações a que se refere o inciso IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º A assembleia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos sócios presentes.

Art. 12. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 2 (duas) vezes ao ano, sendo uma a cada semestre.

§ 2º Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- fixar normas, discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.
- deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos.
- A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto, quando estes acharem necessário.

§ 4º Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- deliberar sobre assuntos relevantes não previstos neste Estatuto ou que dependa de decisão da Assembleia Geral;
- alterar o nome da UNIDADE EXECUTORA (UEX), em decorrência da alteração do nome da escola;
- transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- destituir os administradores; liquidar e extinguir a UNIDADE EXECUTORA (UEX), quando for o caso;
- propor a venda ou alienação de bens patrimoniais, exceto os adquiridos com recursos públicos.

**SEÇÃO III**

**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 13. O Conselho Deliberativo será formado por:

- Presidente: Este cargo será ocupado sempre pelo (a) Diretor (a) da Unidade Escolar.
- Secretário: Este cargo será ocupado por um professor ou por um (a) funcionário (a) da Unidade Escolar, preferencialmente titulares de cargo.
- Conselheiros: Os conselheiros totalizam-se em número de 3 (três) membros titulares sendo dois pais ou responsáveis de alunos e um (a) professor (a) ou funcionário (a), preferencialmente titulares de cargo, e o mesmo número de suplentes da mesma categoria dos titulares, escolhidos em Assembleia Geral.

Art. 14. Compete ao Conselho Deliberativo:

- fiscalizar, orientar, aprovar e compartilhar do Plano de Ação da Diretoria, assim como do Plano de Aplicação de Recursos;
- participar, sempre que convidado, das reuniões da Diretoria;
- convocar as Assembleias gerais e extraordinárias;
- convocar Assembleia Geral Ordinária, respeitada a data de sua averbação, para apresentar, analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo, realizadas pela Diretoria;
- emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre;
- promover sindicância para apurar ocorrências de irregularidades no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO IV**

**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo 01 (um) pai ou responsável e 01 (um) professor (a) ou funcionário (a) para cada categoria, preferencialmente titulares de cargo.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária;

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhidos por seus pares na primeira reunião.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

- fiscalizar as ações e a movimentação financeira da UNIDADE EXECUTORA (UEX); entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- examinar e aprovar o balanço geral do exercício, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações se necessário e emitir parecer;
- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
- apontar à Assembleia Geral irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis a UNIDADE EXECUTORA (UEX);
- convocar a Assembleia Geral Ordinária caso o Presidente do Conselho Deliberativo (Diretor da Unidade Escolar) retardar do prazo estipulado no Estatuto as convocações, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;
- reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre, ou extraordinariamente quando houver necessidade.

**SEÇÃO V**

**DA DIRETORIA**

Art. 17. A Associação será administrada por uma Diretoria, que é o órgão executivo e coordenador da UNIDADE EXECUTORA (UEX), eleitos na primeira Assembleia Geral, logo em seguida a eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 18. A Diretoria terá a seguinte composição:



I - Presidente: este cargo será ocupado por um pai de aluno ou responsável ou por um (a) professor (a) ou por um (a) funcionário (a), preferencialmente titulares de cargo.  
II - Vice-Presidente: este cargo será ocupado por um pai de aluno ou responsável;  
III - Secretário: este cargo será ocupado por um professor ou funcionário da escola;  
IV - Tesoureiro: este cargo será ocupado por um pai de aluno ou responsável, por um (a) professor (a) ou por um (a) funcionário (a), preferencialmente titulares de cargo.

**Art. 19. Compete a Diretoria:**

I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UNIDADE EXECUTORA (UEX);  
II - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UNIDADE EXECUTORA (UEX);  
III - encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;  
IV - firmar Convênios com entidades públicas ou particulares, previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo, enviando nesses casos à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso e no prazo determinado, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aqueles órgãos;  
V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham ser legalmente conferidas;  
VI - decidir casos omissos;  
VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais;  
VIII - reunir-se ordinariamente uma vez a cada trimestre, ou extraordinariamente quando necessário.

**Art. 20. Compete ao Presidente:**

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
II - representar a entidade judicial e extrajudicialmente;  
III - administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;  
IV - ter e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;  
V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;  
VI - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;  
VII - administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;  
VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;  
IX - realizar movimentação financeira da conta, preferencialmente, por meio de cartão magnético ou cheque.

**Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:**

I - auxiliar o Presidente nas suas funções pertinentes ao cargo;  
II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, em todas as suas atribuições.

**Art. 22. Compete ao Secretário:**

I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;  
II - ler as atas em reuniões e assembleias;  
III - assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;  
IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;  
V - conservar o livro de ata em dia e sem rasuras;  
VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

**Art. 23. Compete ao Tesoureiro:**

I - elaborar os controles contábeis de entrada e saída de valores, depósitos bancários em nome da Associação, a emissão de cheques, que deverá conter também a assinatura do Presidente, e a movimentação financeira da conta através de cartão magnético;  
II - prestar contas, sempre que necessário, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;  
III - manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

**Capítulo III  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I  
DOS SÓCIOS**

**Art. 24.** O quadro social da UNIDADE EXECUTORA (UEX) é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:  
I - sócios fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, os quais devem assinar a ata de fundação;  
II - sócios colaboradores: são aqueles que solicitam sua admissão para prestar serviços e colaboração a Associação e consequentemente a Unidade Escolar.

**SEÇÃO II  
DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

**Art. 25.** Todo associado tem o direito de:  
I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da UNIDADE EXECUTORA (UEX) que julguem benéficas à Associação;  
II - participar das atividades associativas;  
III - votar e ser votado para cargos eletivos;  
IV - solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UNIDADE EXECUTORA (UEX) e dos atos da Diretoria e Conselho Fiscal;  
V - comunicar para a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;  
VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

**Art. 26.** Toda pessoa relacionada com a escola ou que tenha interesse em colaborar com os objetivos da mesma, poderão ser admitidas como sócias, mas para se candidatar como presidente e tesoureiro da diretoria, estas deverão estar com suas declarações de Imposto de Renda em dia e não ter o seu nome comprometido em nada que o desabone.

**Art. 27.** Os sócios que participam da diretoria e dos conselhos poderão solicitar a sua demissão quando julgar necessário, através de solicitação por escrito.

**Art. 28. Constituem deveres dos sócios:**

I - conhecer o Estatuto da UNIDADE EXECUTORA (UEX);  
II - participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados e acatar as suas decisões;  
III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UNIDADE EXECUTORA (UEX);  
IV - colaborar na realização das atividades da UNIDADE EXECUTORA (UEX);  
V - cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente Estatuto, além das autoridades responsáveis pela escola;  
VI - zelar pelos bens patrimoniais da Associação;  
VII - comportar-se de forma respeitosa e condizente com a moral e os bons costumes, tanto no estabelecimento como em quaisquer atividades em que participe a Associação de Pais e Mestres.

**Art. 29.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no Estatuto; sendo este omissão, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo-lhe assegurado o direito de recurso à Assembleia Geral.

**Art. 30.** A qualidade de associado é intransfervel.

**Art. 31.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

**Capítulo IV  
SEÇÃO I  
DAS ELEIÇÕES  
DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA**

**Art. 32.** As eleições para os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria dar-se-ão em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto e a posse deverá ocorrer até 30 dias subsequentes (respeitada a data da averbação).

**Art. 33.** Caso a eleição seja por voto secreto, a apuração deverá ser feita, preferencialmente pelos funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

**Art. 34.** Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois) anos, uma única vez.

**Art. 35.** Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UNIDADE EXECUTORA (UEX), respeitando-se o prazo da administração anterior.

**Art. 36.** A posse dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencimento do mandato, demissão ou exclusão do associado da gestão anterior. Parágrafo único. A posse do presidente e dos demais membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverá ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UNIDADE EXECUTORA (UEX).

**Art. 37.** Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

**Art. 38.** O exercício dos cargos de direção ou de conselheiros não serão remunerados.

**Art. 39.** Os candidatos se apresentarão na primeira Assembleia Geral e caso haja número suficiente de candidatos, se dará a formação de 2 (duas) ou mais chapas. Parágrafo único. Mediado pelo diretor da Unidade Escolar, a eleição ocorrerá imediatamente, após a apresentação dos candidatos.

**Capítulo V  
DAS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO  
SEÇÃO I  
DOS RECURSOS**

**Art. 40.** Os meios e recursos para atender os objetivos da UNIDADE EXECUTORA (UEX) serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios com empresas, com o poder público e outros;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) campanhas e promoções escolares;
- f) outras fontes.

**Art. 41.** Toda receita arrecadada pela Associação será contabilizada pelo Tesoureiro e depositada em conta bancária de uso exclusivo da entidade, sendo que a movimentação deverá ser feita por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

§1º Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

**SEÇÃO II  
DA APLICAÇÃO**

**Art. 42.** Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o Plano de Aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 43.** Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UNIDADE EXECUTORA (UEX).

**CAPÍTULO VI  
DAS CONDIÇÕES PARA INTERVENÇÃO, DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS  
SEÇÃO I  
DA INTERVENÇÃO**

**Art. 44.** Pela Inédua aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

**Art. 45.** Quando as atividades da UNIDADE EXECUTORA (UEX) contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º O processo regular de apuração dos fatos será feito pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A intervenção será determinada pelo (a) Secretário (a) de Educação Municipal.

**SEÇÃO II  
DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 46.** A UNIDADE EXECUTORA (UEX) somente poderá ser dissolvida:

- a) por deliberação da Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em caso de desativação da UNIDADE EXECUTORA (UEX), o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, bem como a cópia da relação dos bens patrimoniais e do balancete final, devidamente assinados por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo único. Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente, assim como os bens patrimoniais, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar a favor de outra entidade escolar (APM), observada a legislação vigente, ou serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, que lhes dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

**SEÇÃO III  
DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

**Art. 47.** O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Decreto, ou conforme prevê o artigo 2º deste Decreto.

**Capítulo VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48.** A UNIDADE EXECUTORA (UEX) não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

**Art. 49.** A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores.

**Art. 50.** Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

**Art. 51.** Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mairiporã.

**Art. 52.** Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à Associação.

Mairiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Visto de um advogado e número de inscrição na OAB.

**DECRETO Nº 8.723, DE 10 DE ABRIL 2.019**

*Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mairiporã – CAE, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 8.415, de 14 de agosto de 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e,**

CONSIDERANDO os critérios do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.625/2001 e incisos II, III e IV do art. 1º e inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.322/2012 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE junho de 2013 para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, DECRETA.

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar:





**I – Representante do Poder Executivo Municipal.**

Titular: Ana Luiza Varella de Almeida – RG: 9.896.186-X  
Suplente: Regina Aparecida Gestermeier e Silva - RG: 24.598.184-6

**II – Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.**

Titular: Maristela Alvares Gaspar de Oliveira – RG: 11.572.325-0  
Titular: Claudia Maria Maestri Alves – RG: 29.414.277-0  
Suplente: Elisabete Ferreira Barbosa – RG: 41.027.441-0  
Suplente: Fernanda Amioni de Castro Neves Del Ciampo – RG: 23.894.407-4

**III – Representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares.**

Titular: Debora Candido de Oliveira e Souza – RG: 40.457.840-8  
Titular: Lidia Edilane Lino da Silva – RG: 32.521.876-6  
Suplente: Dulcinea Aparecida Damasinho – RG: 33.785.541-9  
Suplente: Júlia Sarvanini Mathias – RG: 48.989.903-1

**VI – Representantes de Entidades Cívis Organizados.**

Titular: Boanerges Vander Mauruto – RG: 5.420.041-6  
Titular: Leila da Silva Garão de França – RG: 35.414.452-2  
Suplente: Karina Tezari Borges Morgado – RG: 34.839.188-2  
Suplente: Celio Batista de Paula – RG: 358800262-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 8.415, de 14 de agosto de 2017.

Palácio Tibiricã, em 10 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

SONIA ALVES ACHINTZ  
Secretária Municipal de Educação

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 8.724, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Mairiporã, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Mairiporã, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Grazielle Cristina dos Santos Bertolini, e na sua ausência ou impedimento pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, Rogério Udvari.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde terá sua solenidade de abertura no dia 12 de abril de 2019, a partir das 18h, no Centro Educacional de Mairiporã. E no dia 13 de abril de 2019, a partir das 7h, na Escola Municipal Mufarrete Salomão Chamma, haverá discussão e aprovação das propostas que serão encaminhadas em âmbito nacional.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado através de Portaria do Prefeito Municipal de Mairiporã.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricã, em 10 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI  
Secretária Municipal de Saúde

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pregão Presencial 024/2019, Processo 3174/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cotele balístico e espingarda calibre 12 para a Guarda Civil Municipal de Mairiporã, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana. Fica retificado o referido edital, nos moldes como solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana. A sessão fica remarçada e será aberta às 09h00 do dia 26 de Abril de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiricã, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 028/2019 retificado na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/04/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO 01/2018**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricã, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 10h00 as 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para manifestar interesse pela vaga e apresentação dos documentos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA VILAS BOAS ARAUJO SILES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20º
BRUNA LORRAINE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21º
CAMILA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	22º

Mairiporã, 13 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO MURILLO DE SOUZA	OPERÁRIO	15º
FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO PEREZ	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	1º

Mairiporã, 12 de abril de 2019

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA SAYURI TAKANO YAMAGUTI	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	34º

Mairiporã, 12 de abril de 2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricã, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 10h00 as 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
YARA CRISTINA SAMPAIO MAZELLA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	35º

Mairiporã, 13 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricã, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 10h00 as 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
REGINALDO CARDOSO BUENO	OPERÁRIO	17º
MARCELO BESSA FIGUEIREDO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	3º

Mairiporã, 13 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE HONÓRIO CRUZ LOURENÇO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	9º
GABRIELA ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12º
MONICA GUIMARAES EVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17º

Mairiporã, 11 de abril de 2019

**Processo Seletivo de Estagiários  
Prefeitura Municipal de Mairiporã  
Edital 01/2019 - Realizado em 10/03/2019**

**COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATO DE ENSINO MÉDIO,  
CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, nos termos da Legislação vigente, torna público a classificação final dos candidatos do Curso de Ensino Médio APROVADOS, conforme previsto no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS do Edital do Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2019, com a discriminação da classificação por período de estágio.

O prazo para a interposição de recursos é de 1 (um) dia útil, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo, item

**7 – Dos Recursos. Não serão aceitos recursos fora deste prazo.**

O recurso deverá ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 10h00 às 16h00, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado a Alameda Tibiricã, nº 415 – Centro - Mairiporã/SP.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser redigido em termo conveniente, que aponte de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Processo Seletivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Mairiporã, 12 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Mairiporã

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CIDADE	ENSINO MÉDIO - ESTÁGIO MANHÃ				TOTAL
			LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL	



1º	DENILSON ALVES DOS SANTOS	Mairiporã	10	8	6	24
2º	JULIANA PEDROSA CAVALCANTE	Mairiporã	10	7	5	22
3º	THALITA DE SOUZA OLIVEIRA GOMES	Mairiporã	7	4	7	18
4º	GABRIEL FELIPE XAVIER DE OLIVEIRA CAMPOS	Mairiporã	8	3	6	17
5º	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	Mairiporã	7	5	5	17
6º	GABRIEL LEONARDO BUENO	Mairiporã	6	4	7	17
7º	LUCAS GABRIEL DE CAMARGO SILVA	Cateiras	6	5	5	16
8º	LARISSA FERREIRA MACEDO	Mairiporã	7	4	3	14
9º	JAMILYE DA SILVA COSTA	Mairiporã	6	4	3	13
10º	ANA JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Mairiporã	7	3	2	12
11º	JAQUELINE JENIFER BARCELO	Mairiporã	5	1	5	11
12º	CAMILA PIRES DE OLIVEIRA	Mairiporã	6	2	2	10
13º	PEDRO LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	Mairiporã	5	3	1	9
14º	FERNANDA DA SILVA MENDES	Mairiporã	5	2	2	9
15º	MARIA ELVIRA DIAS LEITE	Mairiporã	3	3	3	9
16º	FERNANDA LYRA DE JESUS	Mairiporã	3	1	5	9
17º	GABRIEL MARTINELLI FERNANDES	Mairiporã	6	1	1	8
18º	SCARLET CRISTINA MONTEIRO	Mairiporã	4	1	3	8
19º	LUCAS RIBEIRO ALVES	Mairiporã	1	2	5	8
20º	MATEUS REINALDO SILVA BEZERRA	Mairiporã	6	0	1	7
21º	BIANCA VITORIA DA SILVA VIEIRA	Mairiporã	4	0	3	7
22º	MAURICIO MACIEL SOUZA PRIMO	Mairiporã	2	0	3	5
23º	GABRIEL BUENO DA SILVA	Mairiporã	2	0	2	4

**ENSINO MÉDIO - ESTÁGIO TARDE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1º	ISRAEL MARQUES DE ARAUJO JUNIOR	Mairiporã	9	7	5	21
2º	SANDI VITORIA DE LIMA PIEDADE	Mairiporã	8	7	6	21
3º	LARISSA GRACILIANO FARIAS DOS SANTOS	Mairiporã	8	6	7	21
4º	MARCELO SCALABETE JUNIOR	Mairiporã	9	6	5	20
5º	GIOVANNA VITORIA QUITERIO DOS SANTOS	Mairiporã	9	5	5	19
6º	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA PAES	Mairiporã	8	4	6	18
7º	KAYLAYNE VITORIA RODRIGUES ARAUJO	Mairiporã	9	4	4	17
8º	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS	Mairiporã	8	3	6	17
9º	ISABELLA VIEIRA POLICICIO	Mairiporã	7	6	4	17
10º	LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	Mairiporã	9	3	4	16
11º	VITOR GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	Mairiporã	9	3	4	16
12º	PEDRO GABRIEL FERREIRA FRANCO	Mairiporã	8	4	4	16
13º	GABRIEL DEIRO DOS SANTOS	Mairiporã	7	4	5	16
14º	VICTORIA CARDOSO CARRARA	Mairiporã	7	4	5	16
15º	MARILIA PIRES	Mairiporã	7	4	5	16
16º	FERNANDO CAMPALLE GUERRA JUNIOR	Mairiporã	6	5	5	16
17º	MILENE DE ALMEIDA MARQUES	Mairiporã	6	4	6	16
18º	FERNANDA AMARAL DE SA TEIXEIRA	Mairiporã	6	4	6	16
19º	VITORIA SADI BARBOSA	Mairiporã	5	4	7	16
20º	JOSE WALLISON FERRAZ DE MACEDO	Mairiporã	4	7	5	16
21º	SANDI EVELIN GODDI DOS SANTOS SABINO	Mairiporã	8	5	2	15
22º	WESLUNY GLEICE DE ARAUJO NASCIMENTO	Mairiporã	8	1	6	15
23º	NICOLLY DIMAS GUEDES	Mairiporã	7	3	5	15
24º	WESLEY DANIEL DA CRUZ BANDEIRA	Mairiporã	6	4	5	15
25º	FAUSTINA MARIA DANCHAN CHIA	Mairiporã	5	5	5	15
26º	VINCICIUS SILVA PIRES BATISTA	Mairiporã	5	3	7	15
27º	RIAN SAMUEL PRADO MESSIAS	Mairiporã	4	4	7	15
28º	MARIANI ALBINO DA SILVA	Mairiporã	8	3	3	14
29º	YURI SANTANA SILVA SHIMADA	Mairiporã	8	3	3	14
30º	ENZO CESAR ROCHA PEDROZO	Mairiporã	8	3	3	14
31º	MARIA ROBERTA SANTOS ANTUNES	Mairiporã	7	3	4	14
32º	LARISSA DOURADO DE ALMEIDA	Mairiporã	7	3	4	14
33º	PEDRO HENRIQUE LADEIA BARBOSA	Mairiporã	6	5	3	14
34º	FELIPE DA SILVA RIBEIRO	Mairiporã	6	4	4	14
35º	AGATA LUIZA BUENO DE SOUZA	Mairiporã	8	2	3	13
36º	KAIQUE LEAO DA SILVA	Mairiporã	7	3	3	13
37º	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	Mairiporã	6	3	4	13
38º	LUCAS DA SILVA SANTOS	Mairiporã	6	3	4	13
39º	ERIK HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Mairiporã	5	4	4	13
40º	VINCICIUS NEVES MELO	Mairiporã	5	2	6	13
41º	MARIANA BERTGES VENANCIO DE AZEVEDO	Mairiporã	8	2	2	12
42º	GIOVANNA CIAMPONE DOS REIS ROSA	Mairiporã	8	1	3	12
43º	EMILY MIRANDA DE SOUZA BENTO	Mairiporã	7	2	3	12
44º	JOICE MATIAS NUNES DOS SANTOS	Mairiporã	5	3	4	12
45º	WILLI CAUA LUCINGER	Mairiporã	5	3	4	12
46º	JULIANA FAGUNDES NAZARETH	Mairiporã	5	3	4	12
47º	GABRIELA SILVEIRA JARDIM	Mairiporã	5	2	5	12
48º	VICTOR MULLER DIAS SOUZA	Mairiporã	5	1	6	12
49º	SAFIRE DE ALMEIDA AJUDARTE	Mairiporã	8	1	2	11

50º	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	Mairiporã	7	2	2	11
51º	CAMILY VITORIA WISNIEWSKI DE PAULA	Mairiporã	7	1	3	11
52º	IGOR RAMALHO VIDINHA SANTOS	Mairiporã	6	4	1	11
53º	JENIFFER DO ROSARIO SILVA	Mairiporã	6	3	2	11
54º	BIANCA PEREIRA FIRMINO	Mairiporã	6	2	3	11
55º	RAYARA BARBOSA VALLADAO	Mairiporã	6	2	3	11
56º	VIVIAN SALES DE REZENDE	Mairiporã	6	2	3	11
57º	GABRIEL FERRARI ALESSIO	Mairiporã	6	1	4	11
58º	BEATRIZ DA SILVA SOUZA	Mairiporã	6	1	4	11
59º	GABRIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	Mairiporã	5	3	3	11
60º	GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	Mairiporã	5	0	6	11
61º	MARCOS GABRIEL SANTOS DE SOUZA	Mairiporã	4	3	4	11
62º	GABRIELE SAMIRA SOUZA DA SILVA	Mairiporã	4	2	5	11
63º	VINCICIUS DE SOUZA NEVES	Mairiporã	6	1	3	10
64º	XELLEN GUASTI RICARTO	Mairiporã	5	3	2	10
65º	PRISCILA PEREIRA MELO	Mairiporã	5	1	4	10
66º	JOYCE MILENE PEREIRA DO VALE	Mairiporã	5	1	4	10
67º	HANNA RIBEIRO DA SILVA	Mairiporã	5	1	4	10
68º	SAMYRA LUIZA RIBEIRO CRUZ	Mairiporã	5	1	4	10
69º	RAQUEL DE LIMA PRADO	Mairiporã	4	3	3	10
70º	GABRIELA LEONARDO MIRANDA DA SILVA	Mairiporã	4	2	4	10
71º	ALIDA OLIVEIRA	Mairiporã	4	1	5	10
72º	BEATRIZ DOMINGUES DE MORAIS	Mairiporã	5	2	2	9
73º	OSVALDO APARECIDO DE SOUZA	Mairiporã	5	1	3	9
74º	GEOVANNA PEREIRA ESCOBAR	Mairiporã	5	1	3	9
75º	DERICK TUBAL SCHREINER SANTOS	Mairiporã	4	2	3	9
76º	LUIS GABRIEL PAES	Mairiporã	4	1	4	9
77º	IASMIM SANTOS BATISTA	Mairiporã	7	0	1	8
78º	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	Mairiporã	5	2	1	8
79º	JULIA EULALIA PINHEIRO BARBOSA	Mairiporã	4	2	2	8
80º	LARISSA ROSA DA SILVA	Mairiporã	3	3	2	8
81º	ALEXANDRE LADEIA DOS SANTOS	Mairiporã	3	0	5	8
82º	ANA CARLA BARBOZA	Mairiporã	4	1	2	7
83º	EDUARDA PAULA DE ANDRADE	Mairiporã	4	1	2	7
84º	GUILHERME INACIO PAIVA	Mairiporã	3	2	2	7
85º	HENRIQUE PESSOA LOPES DA SILVA	Mairiporã	3	2	2	7
86º	MISLENE DE SOUZA ALVES FLEURY	Mairiporã	2	2	2	6
87º	THAMIRIS NERI DA SILVA	Mairiporã	3	1	0	4

**TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS**

PARTIDO POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 10 de abril de 2019

Repesses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 09 a 10 de abril de 2019, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
deduções de receitas p/ o fundeb - fpm	-R\$ 326.888,25
cota-parte fpm - mensal	R\$ 1.634.441,28
deduções de receitas p/ o fundeb - itr	-R\$ 133,99
cota-parte do itr - principal	R\$ 669,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.308.089,00</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ELISÂNGELA DOMINGUES BUENO  
CHEFE DE GABINETE DA FAZENDA

**TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS**

PARTIDO POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 08 de abril de 2019

Repesses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 04 a 08 de abril de 2019, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
fnr - incent ações vig prev e cont das dst/aids he	R\$ 6.682,99
assist financ complem p/ agentes combate endemias	R\$ 8.750,00
fnr - saúde bucal - sb	R\$ 15.750,00
incent financ p/ vig em saúde - despesas diversas	R\$ 16.623,42
fnr - piso de atenção básica variável	R\$ 55.240,00
fnr - agente comunitário de saúde	R\$ 81.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 184.296,41</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ELISÂNGELA DOMINGUES BUENO  
CHEFE DE GABINETE DA FAZENDA

**NÃO DEIXE ESSA DOENÇA**

**ACABAR COM SUA FAMÍLIA**



**CUIDE DA  
SUA CASA**

**FALE COM  
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A  
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



**PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE**



**Prefeitura de Mairiporã**



## Imprensa\_Oficial\_Mairipora\_Edicao\_798.pdf

Código do documento 664847fd-652e-435b-ad5c-073c0810e0c2

### Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinar

### Eventos do documento

#### 15 Apr 2019, 16:46:56

Documento número 664847fd-652e-435b-ad5c-073c0810e0c2 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2019-04-15T16:46:56-03:00

#### 15 Apr 2019, 16:47:08

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2019-04-15T16:47:08-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):ca4e613c95702cc8cd63aaaf93d0d70c3ad3905fd9890bac640477e88505a075

(SHA512):fb86f8e8cd2ed647dfe3ac4a37a0cc11c4a033bb249b71372b84900aa3be2cb5c4a3e3ec7d664d31193a8d708889e913b43e283b6f639cefb7023691d2d7621e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**